



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8c-18nopmb_03&chave2=Ug8cwwspn_-cKj15CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01831447754-SERGIO BAHBOUT | 55936705972-RODRIGO JOSE MACHADO | 15719896848-FABIOLA KIMIE TUTTIDA BAHBOUT

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
THE STYLE BOX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.
CNPJ 27.752.891/0001-99
NIRE/JUCESC 42300045179

DATA, LOCAL E HORA: Realizada aos 19 dias de setembro de dois mil e vinte e quatro (19/09/2024), às 10:00 horas, na sede social localizada na Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, à Rodovia Federal BR 470 Ingo Hering, 3314, Galpão, Machados, CEP 88373-330.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS: Dispensada a publicação de Editais de Convocação conforme art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 tendo-se em vista a presença da totalidade dos acionistas e diretores da Companhia, ressalta-se que a Sociedade se enquadra nos requisitos estabelecidos no art. 294 da Lei 6.404/76.
Inicia-se a Reunião:

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Sergio Bahbout – Presidente, que convidou a mim Sra. Fabiola Kimie Tutida Bahbout para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: (1) Alteração de endereço da Filial 01 da companhia; (2) Aprovar a alteração do Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO constante no Estatuto Social da Companhia; (3) Destituição de Diretoria; (3) Aprovar o novo Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Foi dado início aos trabalhos sendo que o Presidente colocou em discussão e votação as matérias da ordem do dia, tendo, os acionistas presentes deliberados, por unanimidade, da forma abaixo:

1. Altera-se o endereço da Filial 01 da companhia inscrita no CNPJ 27.752.891/0002-70 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 3590532144-7, que passa a ser na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Manoel Vitorino, nº 169, Bairro do Brás, CEP:030.170-20.

1.1. Em função da deliberação tomada no item anterior, os Acionistas deliberam, por unanimidade, pela alteração do Parágrafo Único, CAPÍTULO I do Artigo 1 do Estatuto Social o qual, já incorporadas as alterações, passa a vigorar com a seguinte redação: *Parágrafo Único - A sociedade possui a Filial 01 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Manoel Vitorino, nº 169, Bairro do Brás, CEP: 030.170-20, inscrita no CNPJ 27.752.891/0002-70 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 3590532144-7.*

2. Os acionistas deliberam pela alteração do CAPÍTULO IV – DA ADMINSTRACÃO do Estatuto Social da companhia, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 – *A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 1 (um) ou mais membros, acionistas ou não, domiciliados no país, eleitos pela maioria dos votos das ações ordinárias, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos de seu cargo pela Assembleia geral, mediante aprovação dos acionistas representando a maioria do capital social.*

Parágrafo 1º - *A Diretoria é órgão executivo e de representação da Sociedade, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais. A Diretoria está inclusive*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2024 Data dos Efeitos 23/09/2024

Arquivamento 20242026273 Protocolo 242026273 de 24/09/2024 NIRE 42300045179

Nome da empresa THE STYLE BOX IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295215668935741

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/09/2024



autorizada aprestar avais, fianças, alienar e onerar bens ou prestar quaisquer outras garantias em favor de sua controladora, controladas, coligadas e/ou terceiros, independentemente de prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - *Os Diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.*

Parágrafo 3º - *No caso de ausência ou incapacidade temporária ou permanente, renúncia ou falecimento de qualquer Diretor, este deverá ser substituído por substituto designado pela Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o Diretor substituto, completar o mandato do Diretor substituído.*

Artigo 13 – *Caberá aos Diretores, em conjunto ou individualmente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, para tanto dispendo eles, dentre outros poderes, dos necessários para a representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.*

Parágrafo 1º - *Os cheques, câmbios, ordens de pagamento, escrituras ou quaisquer outros títulos, contratos ou documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade deverão necessariamente ser assinados: (i) por Diretores eleitos, em conjunto ou individualmente; (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou (iii) por um procurador da sociedade, desde que investido de poderes específicos.*

Parágrafo 2º - *As procurações serão sempre outorgadas em nome da sociedade por 1 (um) Diretor, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto pelas procurações ad judicia, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado.*

Parágrafo 3º - *A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Sociedade por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Sociedade a apenas um Diretor ou um procurador.*

Artigo 14 – *A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.*

Parágrafo 1º - *As reuniões de Diretoria são instaladas com a presença de, pelo menos, dois de seus membros, devendo ser escolhido pelo Diretor, um secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal secretário seja membro da Diretoria.*

Parágrafo 2º - *Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será, ainda, considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Sociedade na forma do parágrafo terceiro, abaixo.*

Parágrafo 3º - *Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama, enviados à Sociedade, em atenção dos Diretores e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado.*

Parágrafo 4º - *As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2024 Data dos Efeitos 23/09/2024

Arquivamento 20242026273 Protocolo 242026273 de 24/09/2024 NIRE 42300045179

Nome da empresa THE STYLE BOX IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295215668935741

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/09/2024

3. Os acionistas, decidem, destituir a Sra. Fabiola Kimie Tutida Bahbout, brasileira, nascida em 02/04/1974, casada no regime de comunhão parcial de bens, engenheira têxtil, portadora da carteira de identidade nº 21826391 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 157.198.968-48, residente e domiciliada na cidade de Santana de Parnaíba – SP, na Rua Nimes, 53, Tamboré, CEP 06544-735

Parágrafo único: Fica consignado que a destituição do referido diretor foi realizada em conformidade a legislação e não gera direito a qualquer indenização, em razão de sua natureza ad nutum, salvo os direitos trabalhistas e/ou contratuais que possam ser aplicáveis até o presente momento.

4. Após a leitura, aprovaram a reformulação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar nos termos do Anexo I.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. Mesa: Fabiola Kimie Tutida – Secretária e Sergio Bahbout – Presidente. Diretores Presentes: Sr. Sergio Bahbout e Sra. Fabiola Kimie Tutida Bahbout. Acionistas presentes: Sr. Alberto Soued e BTO PARTICIPACOES LTDA.

CERTIDÃO: Confere com a original lavrada em livro próprio.

Navegantes/SC, 19 de setembro de 2024.

Mesa:

Sergio Bahbout - Presidente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2024 Data dos Efeitos 23/09/2024

Arquivamento 20242026273 Protocolo 242026273 de 24/09/2024 NIRE 42300045179

Nome da empresa THE STYLE BOX IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295215668935741

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/09/2024

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
DA
THE STYLE BOX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.
CNPJ. 27.752.891/0001-99
NIRE/JUCESC 42300045179

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 – A sociedade tem denominação de **THE STYLE BOX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**

Artigo 2 – A sociedade tem sede e foro na Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, à Rodovia Federal BR 470 Ingo Hering, nº 3314 – galpão, Bairro Machados, CEP: 88373-330., podendo abrir e encerrar filiais no País ou no exterior, conforme deliberação da diretoria.

Parágrafo Único - A sociedade possui a Filial 01 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Manoel Vitorino, nº 169, Bairro do Brás, CEP:030.170-20, inscrita no CNPJ 27.752.891/0002-70 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 3590532144-7.

Artigo 3 – O objeto social compreende a importação, exportação e comércio atacadista e varejista “online” de confecções e artigos do setor têxtil e a confecção de amostras em tecidos, como jeans, malha, tecidos planos, naturais e sintéticos.

Parágrafo Único - A filial desenvolve as atividades concernentes a confecção de amostras em tecidos, como jeans, malha, tecidos planos, naturais e sintéticos.

Artigo 4 – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5 – O capital social da sociedade, é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente nacional, dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, já integralizado em moeda corrente nacional.

Artigo 6 – A Sociedade poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias ou ações preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, de acordo com o disposto no art. 15, § 2º, da Lei das S.A.

Artigo 7 – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 8 – As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2024 Data dos Efeitos 23/09/2024

Arquivamento 20242026273 Protocolo 242026273 de 24/09/2024 NIRE 42300045179

Nome da empresa THE STYLE BOX IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295215668935741

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/09/2024

Artigo 9 – É assegurado direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos de capital da Sociedade, na proporção do número de ações que possuem, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada e instalada em observância às disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Sociedade presentes à Assembleia Geral.

Artigo 11 – Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em Lei, deliberar acerca das seguintes matérias:

- (i) Reformar este Estatuto Social;
- (ii) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os administradores (incluindo Diretores e membros do Conselho Fiscal) da Sociedade;
- (iii) Tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) Autorizar a emissão de debêntures;
- (v) Suspender o exercício dos direitos dos acionistas;
- (vi) Deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrem para a formação do capital social;
- (vii) Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (viii) Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial;
- (ix) Estabelecer as diretrizes da participação da Sociedade em outras sociedades

Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A, conforme alterada.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 1 (um) ou mais membros, acionistas ou não, domiciliados no país, eleitos pela maioria dos votos das ações ordinárias, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos de seu cargo pela Assembleia geral, mediante aprovação dos acionistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo 1º - A Diretoria é órgão executivo e de representação da Sociedade, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2024 Data dos Efeitos 23/09/2024

Arquivamento 20242026273 Protocolo 242026273 de 24/09/2024 NIRE 42300045179

Nome da empresa THE STYLE BOX IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295215668935741

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/09/2024

A Diretoria está inclusive autorizada a prestar avais, fianças, alienar e onerar bens ou prestar quaisquer outras garantias em favor de sua controladora, controladas, coligadas e/ou terceiros, independentemente de prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Os Diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º - No caso de ausência ou incapacidade temporária ou permanente, renúncia ou falecimento de qualquer Diretor, este deverá ser substituído por substituto designado pela Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o Diretor substituto, completar o mandato do Diretor substituído.

Artigo 13 – Caberá aos Diretores, em conjunto ou individualmente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, para tanto dispendo eles, dentre outros poderes, dos necessários para a representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo 1º - Os cheques, câmbios, ordens de pagamento, escrituras ou quaisquer outros títulos, contratos ou documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade deverão necessariamente ser assinados: (i) por Diretores eleitos, em conjunto ou individualmente; (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou (iii) por um procurador da sociedade, desde que investido de poderes específicos.

Parágrafo 2º - As procurações serão sempre outorgadas em nome da sociedade por 1 (um) Diretor, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto pelas procurações *ad judicium*, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Sociedade por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Sociedade a apenas um Diretor ou um procurador.

Artigo 14 – A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

Parágrafo 1º - As reuniões de Diretoria são instaladas com a presença de, pelo menos, dois de seus membros, devendo ser escolhido pelo Diretor, um secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal secretário seja membro da Diretoria.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será, ainda, considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Sociedade na forma do parágrafo terceiro, abaixo.

Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama, enviados à Sociedade, em atenção dos Diretores e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2024 Data dos Efeitos 23/09/2024

Arquivamento 20242026273 Protocolo 242026273 de 24/09/2024 NIRE 42300045179

Nome da empresa THE STYLE BOX IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295215668935741

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/09/2024

Parágrafo 4º - As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15 – O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 16 – O exercício social se inicia em 01 de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Sociedade, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 17 – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro do exercício, observada a seguinte ordem de dedução:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra dedução, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.
- (ii) Uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei nº 6.404/76.
- (iii) Uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 1º deste artigo.
- (iv) No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 1º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá ser proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei nº 6.404/76; e
- (v) Uma parcela, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser retirada com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76

Parágrafo 1º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º - O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Sociedade deverá ser



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2024 Data dos Efeitos 23/09/2024

Arquivamento 20242026273 Protocolo 242026273 de 24/09/2024 NIRE 42300045179

Nome da empresa THE STYLE BOX IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295215668935741

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/09/2024

obrigatoriamente acompanhada de proposta de orçamento de capital previamente aprovado pela Diretoria. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas.

Artigo 18 – A Sociedade poderá levantar balanço semestral, ou em períodos inferiores e observadas as condições por lei, a Diretoria poderá:

- (i) Deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro quando em balanço semestral ou em períodos menores ad referendum da Assembleia Geral;
- (ii) Declarar dividendos intermediários a débito da conta de Reserva de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

CAPÍTULO VII DA PRÁTICA DE ATOS *ULTRA VIRES*

Artigo 19 – É expressamente vedado e será de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Sociedade que envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 20 – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21 – Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

Artigo 22 – A Sociedade, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no Estatuto Social da Sociedade.

Artigo 23 – A qualquer tempo, o tipo jurídico da Sociedade poderá ser transformado em outro, por decisão de acionista representando, pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, em Assembleia Geral.

Artigo 24 – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2024 Data dos Efeitos 23/09/2024

Arquivamento 20242026273 Protocolo 242026273 de 24/09/2024 NIRE 42300045179

Nome da empresa THE STYLE BOX IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295215668935741

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/09/2024

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. Mesa: Fabiola Kimie Tutida Bahbout – Presidente e Sergio Bahbout – Secretário. Diretores Presentes: Sr. Sergio Bahbout e Sra. Fabiola Kimie Tutida Bahbout. Acionista presente: Sr. Alberto Soued.

CERTIDÃO: Confere com a original lavrada em livro próprio

Navegantes/SC, 19 de setembro de 2024.

Diretor da Mesa:

Fabiola Kimie Tutida Bahbout

Secretário:

Sergio Bahbout

Diretores:

Sergio Bahbout

Fabiola Kimie Tutida Bahbout

Visto do Advogado:

Rodrigo Jose Machado
OAB/SC: 8639



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2024 Data dos Efeitos 23/09/2024

Arquivamento 20242026273 Protocolo 242026273 de 24/09/2024 NIRE 42300045179

Nome da empresa THE STYLE BOX IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295215668935741

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/09/2024



242026273

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	THE STYLE BOX IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.
PROTOCOLO	242026273 - 24/09/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300045179
CNPJ 27.752.891/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2024
SOB N: 20242026273

EVENTOS

027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20242026273
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20242026273
219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20242026273

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 35905321447
CNPJ 27.752.891/0002-70
ENDERECO: RUA DR MANUEL VITORINO, SAO PAULO - SP
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01831447754 - SERGIO BAHBOUT - Assinado em 23/09/2024 às 13:40:58
Cpf: 15719896848 - FABIOLA KIMIE TUTIDA BAHBOUT - Assinado em 23/09/2024 às 13:41:56
Cpf: 55636705972 - RODRIGO JOSE MACHADO - Assinado em 23/09/2024 às 09:20:58



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2024 Data dos Efeitos 23/09/2024

Arquivamento 20242026273 Protocolo 242026273 de 24/09/2024 NIRE 42300045179

Nome da empresa THE STYLE BOX IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295215668935741

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/09/2024